

DECRETO Nº 1.320, DE 16 DE ABRIL DE 2025


Publicação no site da prefeitura
Municipal
22.04.2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 16 da Quadra 97, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto – GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 7083/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 16 da Quadra 97, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.661; com a área de 450,00m²; confrontando pela frente com a Rua Embaixador Altamir de Moura, com 15,00m; pelo fundo com o lote 15, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 18, com 30,00 e pelo lado esquerdo com o lote 14, com 30,00m, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 16 "A" (dezesseis A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Embaixador Altamir de Moura, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito, visto do lote, com o lote 16 "B", com 30,00 e pelo lado esquerdo, visto do lote, com o lote 14, com 30,00m.

II – Lote 16 "B" (dezesseis B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Embaixador Altamir de Moura, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito, visto do lote, com o lote 16 "C", com 30,00 e pelo lado esquerdo, visto do lote, com o lote 16 "A", com 30,00m.

III – Lote 16 "C" (dezesseis C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Embaixador Altamir de Moura, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito, visto do lote, com o lote 18, com 30,00 e pelo lado esquerdo, visto do lote, com o lote 16 "B", com 30,00m.

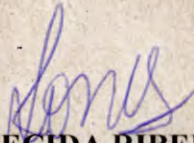
Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I a III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.



**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL**